

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 49,7000 (unitário) R\$ 49.700,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 97,4500 (unitário) R\$ 97.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
62.498.437/0001-54 - SINTONIA CATERING TASTY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 74,9700 (unitário) R\$ 74.970,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 97,4500 (unitário) R\$ 97.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
34.801.398/0001-87 - TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 74,9800 (unitário) R\$ 74.980,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 97,4500 (unitário) R\$ 97.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 120,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 120,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 08:00:10	04.876.985/0001-74	R\$ 96,9900
08/10/2025 às 08:03:45	34.652.187/0001-20	R\$ 63,0000
08/10/2025 às 08:07:14	04.876.985/0001-74	R\$ 62,9900
08/10/2025 às 08:08:11	62.498.437/0001-54	R\$ 96,9900
08/10/2025 às 08:08:43	34.801.398/0001-87	R\$ 96,9900
08/10/2025 às 08:08:45	62.498.437/0001-54	R\$ 96,9800
08/10/2025 às 08:09:04	50.380.610/0001-36	R\$ 61,0000
08/10/2025 às 08:09:06	04.876.985/0001-74	R\$ 60,9900
08/10/2025 às 08:09:28	34.801.398/0001-87	R\$ 96,0000
08/10/2025 às 08:09:32	62.498.437/0001-54	R\$ 95,9900
08/10/2025 às 08:09:47	34.652.187/0001-20	R\$ 59,0000
08/10/2025 às 08:10:06	34.801.398/0001-87	R\$ 95,9800
08/10/2025 às 08:10:11	62.498.437/0001-54	R\$ 95,9700
08/10/2025 às 08:10:45	34.801.398/0001-87	R\$ 95,9600



Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 08:10:49	62.498.437/0001-54	R\$ 95,9500
08/10/2025 às 08:11:14	34.652.187/0001-20	R\$ 53,6000
08/10/2025 às 08:11:35	29.808.768/0001-78	R\$ 75,0000
08/10/2025 às 08:11:35	62.498.437/0001-54	R\$ 74,9900
08/10/2025 às 08:12:54	50.380.610/0001-36	R\$ 52,0000
08/10/2025 às 08:13:13	34.652.187/0001-20	R\$ 50,0000
08/10/2025 às 08:14:08	34.652.187/0001-20	R\$ 49,7000
08/10/2025 às 08:15:28	34.801.398/0001-87	R\$ 74,9800
08/10/2025 às 08:15:32	62.498.437/0001-54	R\$ 74,9700

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2025 às 08:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/10/2025 às 08:17:33	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.652.187/0001-20	08/10/2025 às 11:32:03	Bom dia. A desclassificação é justificada pela regionalidade e pelo impedimento de licitar em nosso órgão.
Sistema para o participante 50.380.610/0001-36	08/10/2025 às 13:10:53	Sr. Fornecedor 50.380.610 IONE DE FRANCA CAMARGO, CNPJ 50.380.610/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:11:00 do dia 08/10/2025. Justificativa: Documentações e proposta ajustada..
Pelo participante 50.380.610/0001-36	08/10/2025 às 14:38:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:38:22 de 08/10/2025. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor 50.380.610 IONE DE FRANCA CAMARGO, CNPJ 50.380.610/0001-36.
Pelo participante 50.380.610/0001-36	08/10/2025 às 14:38:48	Documentação anexada estamos a disposição para qualquer documentação complementar ou esclarecimentos
Sistema	08/10/2025 às 15:18:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/10/2025 15:28:36.
Sistema	08/10/2025 às 15:49:37	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/10/2025 15:59:37.
Sistema	08/10/2025 às 15:59:57	A fase de recurso do item 1 está aberta até 13/10/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/10/2025 às 08:00:02	Item aberto para lances.
08/10/2025 às 08:17:33	Item com etapa aberta encerrada.
08/10/2025 às 08:17:33	Item encerrado para lances.
08/10/2025 às 11:27:45	Fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 49,7000. Motivo: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III. Prazo Inicial: 17/01/2025 Prazo Final: 17/01/2026. 2.5.2 Aplica-se a este Pregão, o disposto na Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regional.

Data/Hora	Descrição
08/10/2025 às 13:10:53	Fornecedor 50.380.610 IONE DE FRANCA CAMARGO, CNPJ 50.380.610/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:11:00 do dia 08/10/2025. Justificativa: Documentações e proposta ajustada..
08/10/2025 às 14:38:22	Fornecedor 50.380.610 IONE DE FRANCA CAMARGO, CNPJ 50.380.610/0001-36 finalizou o envio de anexo.
08/10/2025 às 15:18:36	Fornecedor 50.380.610 IONE DE FRANCA CAMARGO, CNPJ 50.380.610/0001-36 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 52,0000. Motivo: Documentação correta e proposta aceita.
08/10/2025 às 15:27:54	Fornecedor 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA, CNPJ 61.552.244/0001-71 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
08/10/2025 às 15:49:37	Fornecedor 50.380.610 IONE DE FRANCA CAMARGO, CNPJ 50.380.610/0001-36 foi habilitado.
08/10/2025 às 15:50:24	Fornecedor 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA, CNPJ 61.552.244/0001-71 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
08/10/2025 às 15:59:57	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

PREGÃO 90057/2025

Às 08:22 horas do dia 17 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 137, Pregão nº 90057/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e/ou eventual Contratação de empresa para prestação de Buffet para eventos a ser realizados pelas Secretarias do Município.		
Entrega de propostas:	De 22/09/2025 às 08:00 até 08/10/2025 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/10/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/10/2025 às 11:12:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/10/2025 às 11:15:15	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	08/10/2025 às 11:16:33	Estávamos em reunião no gabinete com o planejamento, e devido a esse fato, não consegui dar início as convocações.
Sistema	08/10/2025 às 11:16:56	Iniciarei o julgamento às 13:00hs.
Sistema	08/10/2025 às 11:20:35	Lembrando que nosso horário de funcionamento é das 08:00 as 11:30 e das 13:00as 17:00 hs.
Sistema	08/10/2025 às 11:21:31	Nosso chat e e-mail estão disponíveis para quaisquer dúvidas e questionamentos.
Sistema	08/10/2025 às 11:21:51	2.5.2 Aplica-se a este Pregão, o disposto na Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente
Sistema	08/10/2025 às 11:22:13	2.5.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido
Sistema	08/10/2025 às 11:32:15	Bom almoço a todos.
Sistema	08/10/2025 às 13:09:14	Boa tarde.
Sistema	08/10/2025 às 13:09:35	Iniciarei as convocações de proposta e documentações exigidas em edital.
Sistema	08/10/2025 às 16:04:48	Boa tarde, aguardaremos o envio da peça recursal, retornaremos a sessão após a apresentação do recurso e da contrarrazão, após isso retornaremos com a decisão. Avisaremos sobre o retorno da sessão com no minimo 24horas de antecedência
Sistema	08/10/2025 às 16:05:08	Um bom fim de tarde a todos, agradecemos a participação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/10/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
08/10/2025 às 11:12:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Buffet

Serviço de Buffet Completo - Por Pessoa

Entrada: Patê de frango com torradas Cardápio: Arroz branco, arroz a grega, medalhão de frango, posta de boi ao molho madeira, rondelli de presunto e mussarela com molho branco, salada mix de folhas e frutas, salada coleslaw e salada de legumes.

Sobremesa: Sorvete de creme, brownie com calda de chocolate.

Bebidas: Água mineral sem gás, refrigerante (Guaraná e Coca-cola). Enfeites e Paramentos: Toalhas longas de jacar, cadeira com capas, esses, prato, talheres, guardanapo, taças, serviços de garçom, cabine fotográfica durante todo o evento. Decoração: Das mesas e hall de entrada

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 97,4500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 97.450,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.834.***-0 - RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER para 50.380.610 IONE DE FRANCA CAMARGO, CNPJ 50.380.610/0001-36, melhor lance: R\$ 52,0000 (unitário) / R\$ 52.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.380.610/0001-36 - 50.380.610 IONE DE FRANCA CAMARGO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 52,0000 (unitário) R\$ 52.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 97,0000 (unitário) R\$ 97.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
29.808.768/0001-78 - EVERTON DA SILVA ROSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 75,0000 (unitário) R\$ 75.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 97,4000 (unitário) R\$ 97.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
04.876.985/0001-74 - HISSAE W. YUHARA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 60,9900 (unitário) R\$ 60.990,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 97,4500 (unitário) R\$ 97.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

JP

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 49,7000 (unitário) R\$ 49.700,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 97,4500 (unitário) R\$ 97.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
62.498.437/0001-54 - SINTONIA CATERING TASTY LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 74,9700 (unitário) R\$ 74.970,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 97,4500 (unitário) R\$ 97.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
34.801.398/0001-87 - TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 74,9800 (unitário) R\$ 74.980,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 97,4500 (unitário) R\$ 97.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 120,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 120,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 08:00:10	04.876.985/0001-74	R\$ 96,9900
08/10/2025 às 08:03:45	34.652.187/0001-20	R\$ 63,0000
08/10/2025 às 08:07:14	04.876.985/0001-74	R\$ 62,9900
08/10/2025 às 08:08:11	62.498.437/0001-54	R\$ 96,9900
08/10/2025 às 08:08:43	34.801.398/0001-87	R\$ 96,9900
08/10/2025 às 08:08:45	62.498.437/0001-54	R\$ 96,9800
08/10/2025 às 08:09:04	50.380.610/0001-36	R\$ 61,0000
08/10/2025 às 08:09:06	04.876.985/0001-74	R\$ 60,9900
08/10/2025 às 08:09:28	34.801.398/0001-87	R\$ 96,0000
08/10/2025 às 08:09:32	62.498.437/0001-54	R\$ 95,9900
08/10/2025 às 08:09:47	34.652.187/0001-20	R\$ 59,0000
08/10/2025 às 08:10:06	34.801.398/0001-87	R\$ 95,9800
08/10/2025 às 08:10:11	62.498.437/0001-54	R\$ 95,9700
08/10/2025 às 08:10:45	34.801.398/0001-87	R\$ 95,9600

JP

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 08:10:49	62.498.437/0001-54	R\$ 95,9500
08/10/2025 às 08:11:14	34.652.187/0001-20	R\$ 53,6000
08/10/2025 às 08:11:35	29.808.768/0001-78	R\$ 75,0000
08/10/2025 às 08:11:35	62.498.437/0001-54	R\$ 74,9900
08/10/2025 às 08:12:54	50.380.610/0001-36	R\$ 52,0000
08/10/2025 às 08:13:13	34.652.187/0001-20	R\$ 50,0000
08/10/2025 às 08:14:08	34.652.187/0001-20	R\$ 49,7000
08/10/2025 às 08:15:28	34.801.398/0001-87	R\$ 74,9800
08/10/2025 às 08:15:32	62.498.437/0001-54	R\$ 74,9700

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2025 às 08:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/10/2025 às 08:17:33	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.652.187/0001-20	08/10/2025 às 11:32:03	Bom dia. A desclassificação é justificada pela regionalidade e pelo impedimento de licitar em nosso órgão.
Sistema para o participante 50.380.610/0001-36	08/10/2025 às 13:10:53	Sr. Fornecedor 50.380.610 IONE DE FRANCA CAMARGO, CNPJ 50.380.610/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:11:00 do dia 08/10/2025. Justificativa: Documentações e proposta ajustada..
Pelo participante 50.380.610/0001-36	08/10/2025 às 14:38:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:38:22 de 08/10/2025. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor 50.380.610 IONE DE FRANCA CAMARGO, CNPJ 50.380.610/0001-36.
Pelo participante 50.380.610/0001-36	08/10/2025 às 14:38:48	Documentação anexada estamos a disposição para qualquer documentação complementar ou esclarecimentos
Sistema	08/10/2025 às 15:18:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/10/2025 15:28:36.
Sistema	08/10/2025 às 15:49:37	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/10/2025 15:59:37.
Sistema	08/10/2025 às 15:59:57	A fase de recurso do item 1 está aberta até 13/10/2025.
Sistema	14/10/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 16/10/2025.
Sistema	17/10/2025 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/10/2025 às 13:10:53	Fornecedor 50.380.610 IONE DE FRANCA CAMARGO, CNPJ 50.380.610/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:11:00 do dia 08/10/2025. Justificativa: Documentações e proposta ajustada..
08/10/2025 às 14:38:22	Fornecedor 50.380.610 IONE DE FRANCA CAMARGO, CNPJ 50.380.610/0001-36 finalizou o envio de anexo.
14/10/2025 às 00:00:04	Fornecedor 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA, CNPJ 61.552.244/0001-71 registra recurso.

JP

Data/Hora	Descrição
15/10/2025 às 13:31:45	Fornecedor 50.380.610 IONE DE FRANCA CAMARGO, CNPJ 50.380.610/0001-36 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 61.552.244/0001-71.
17/10/2025 às 08:12:57	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
17/10/2025 às 08:22:18	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
17/10/2025 às 08:22:46	Fornecedor 50.380.610 IONE DE FRANCA CAMARGO, CNPJ 50.380.610/0001-36 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 52,0000.
17/10/2025 às 08:22:46	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/10/2025 15:28:36
Intenção de recurso na habilitação:	08/10/2025 15:59:37
Recurso:	13/10/2025 23:59:59
Contrarrazão:	16/10/2025 23:59:59

Recursos realizados:

61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA	
Intenção de recurso no julgamento:	08/10/2025 15:27:54
Intenção de recurso na habilitação:	08/10/2025 15:50:24
Recurso: (Cadastrado)	13/10/2025 08:34:19
Contrarrazões:	
50.380.610/0001-36 - 50.380.610 IONE DE FRANCA (Cadastrado)	15/10/2025 13:31:45

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	17/10/2025 08:12:57
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	17/10/2025 08:22:18

000110



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA
R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro - Nova Fátima
CEP: 86310-000 CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122
E-mail: contatonovafatima@gmail.com Site: http://www.novafatima.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 57/2025

Processo Adm.: 137/2025
Data do Processo: 24/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 137/2025
- b) **Nr. Licitação:** 57/2025 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:** 17/10/2025
- e) **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e/ou eventual Contratação de empresa para prestação de Buffet para eventos a ser realizados pelas Secretarias do Município.

Participante: 50.380.610 IONE DE FRANCA CAMARGO (50.380.610/0001-36)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Buffet Completo - Por Pessoa Entrada: Patê de frango com torradas Cardápio: Arroz branco, arroz a grega, medalhão de frango, posta de boi ao molho madeira, rondelli de presunto e mussarela com molho branco, salada mix de folhas e frutas, salada coleslaw e salada de legumes. Sobremesa: Sorvete de creme, brownie com calda de chocolate. Bebidas: Água mineral sem gás, refrigerante (Guaraná e Coca-cola). Enfeites e Paramentos: Toalhas longas de jacar, cadeira com capas, esses, prato - Serviço de Buffet Completo - Por Pessoa Entrada: Patê de frango com torradas Cardápio: Arroz branco, arroz a grega, medalhão de frango, posta de boi ao molho madeira, rondelli de presunto e mussarela com molho branco, salada mix de folhas e frutas, salada coleslaw e salada de legumes. Sobremesa: Sorvete de creme, brownie com calda de chocolate. Bebidas: Água mineral sem gás, refrigerante (Guaraná e Coca-cola). Enfeites e Paramentos: Toalhas longas de jacar, cadeira com capas, esses, prato	1.000,000	PES	52,00	52.000,00

Total do Participante: 52.000,00

Total Geral: 52.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	02.002.04.122.0024.2007.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC	02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE	02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

[Handwritten signature]

INTERNO		
MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR	02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS	02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	02.002.04.122.0024.2019.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil	02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL	04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO	04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 17 de Outubro de 2025

Assinatura do Responsável

Publicação em 08/12/25

Órgão a cidade regional

Edição: 2800

Página: 8

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000112

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2025

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pela prefeita Municipal, a senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5*****-1 SESP/PR e CPF/MF nº 772.***-**-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2025, processo administrativo nº 137/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços futura e/ou eventual aquisição Contratação de empresa para prestação de Buffet para eventos a ser realizados pelas Secretarias do Município.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

50.380.610 IONE DE FRANCA CAMARGO CNPJ: 50.380.610/0001-36 RESPONSÁVEL LEGAL: IONE DE FRANCA CAMARGO – ATA Nº 245/2025					
Item	Descrição	Und	Quant	Valor Uni	Valor Total
01	Serviço de Buffet Completo – Por Pessoa Entrada: Patê de frango com torradas Cardápio: Arroz branco, arroz a grega, medalhão de frango, postade boi ao molho madeira, rondelli de presunto e mussarela com molho branco, salada mix de folhas e frutas, salada coleslaw e salada de legumes. Sobremesa: Sorvete de creme, brownie com calda de chocolate. Bebidas: Água mineral sem gás, refrigerante (Guaraná e Coca-cola). Enfeites e Paramentos: Toalhas longas de jacar, cadeira com capas, esses, prato, talheres, guardanapo, taças, serviços de garçom, cabine fotográfica durante todo o evento. Decoração: Das mesas e hall de Entrada.	UND	1000	R\$ 52,0000	R\$ 52.000,0000
Total do Fornecedor: R\$ 52.000,0000					

- 2.2 Obrigações e Responsabilidades sobre a Prestação do Serviço:
- 2.3 A contratada será responsável pela alocação de mesas, cadeiras, toalhas, (mesas de Buffet e de convidados) e demais utensílios necessários para preparação e disponibilização dos alimentos e bebidas aos convidados e acomodação dos mesmos;
- 2.4 A Contratada deverá fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza dos mesmos;
- 2.5 A Contratada, em qualquer tipo de serviço, será responsável pela ornamentação do ambiente, fornecendo mesas, cadeiras, toalhas, pratos, copos, taças, xícaras, talheres, bandejas, richaud, balde de gelo, guardanapos, inclusive todo o pessoal necessário para o perfeito andamento dos serviços, necessários para o melhor desempenho da prestação do serviço;
- 2.6 A Contratada deverá estar preparada para servir além da faixa de 10% (dez por cento) a mais do número previsto de convidados;

P



000113

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 2.7 A Contratada deverá fornecer o cardápio indicado pelo Município, cujas especificações encontram-se neste Termo de Referência, considerando que os cardápios podem ser alterados a critério da secretaria requisitante de comum acordo com a contratada.
- 2.8 A Contratada deverá fornecer pessoal de apoio suficiente para a prestação dos serviços;
- 2.9 A Contratada obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação Dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuam os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.
- 2.10 Caso o comportamento de algum empregado da Contratada seja julgado prejudicial, inadequado, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da administração do município, a critério do CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá substituí-lo, sob pena de pagamento de multa;
- 2.11 Fornecer todo material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Os materiais, pratos, talheres, copos e outros a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem arranhão, defeito, estrago ou remendo.
- 2.12 Fornecer mesas e cadeiras niveladas e com toalhas cobertas até ao chão. As toalhas e cobre manchas não poderão estar manchados ou remendados.
- 2.13 A empresa deverá fornecer todo o pessoal: garçons, cozinheiros e copeiros em número suficiente para cada evento, bem assim, todo material e insumo necessário para o cardápio exigido.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por um ano, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

P



000115

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: compras1@novafatima.pr.gov.br, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);

9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

P



000116

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

E



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000117

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.17. Entregar laudo e/ou relatório de para cada serviço que for executado.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.3 "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.4 "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.5 "**prática obstrutiva**". (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma parcelada, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria de Educação, da seguinte forma:

13.4 - A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria de Educação no local informado pelo setor de compras no prazo máximo de 10 (dez) dias.

13.5 Os pedidos poderão ser feitos de forma fracionada, conforme a necessidade do município;

13.6 A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Antônio Grandis Gatti s/n (antiga biblioteca cidadã), das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

13.7 O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000118

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.4. **Multa**.

15.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

15.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

15.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;

b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.

15.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

15.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

15.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.					1ª vez	2ª vez
2	Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Deixar de apresentar a equipe completa para início da execução contratual no prazo definido				1ª vez	2ª vez	3ª vez
5	Quando não atender a meta de produtividade por 03 (três) meses consecutivos			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.				1ª vez	2ª vez	3ª vez
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
1	O desatendimento de determinações regulares da			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

P



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000119

0	Equipe de Fiscalização						
1	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
1	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
2							
1	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3							
1	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
4							
1	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
5							
1	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez
6							
1	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.					1ª vez	2ª vez
7							
1	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
8							
1	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
9							
2	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
0							
2	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato					1ª vez	2ª vez
1							
2	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
2							
2	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3							

Nova Fátima (PR), 17 de agosto de 2025.

RENATA
MONTENEGRO
BALAN
XAVIER:7728343
0920

Assinado de forma
digital por RENATA
MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920
Dados: 2025.10.17
09:20:06 -03'00'

IONE DE FRANCA
CAMARGO:7557
5469972

Assinado de forma
digital por IONE DE
FRANCA
CAMARGO:75575469972

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ: 75.828.418/0001-90
CONTRATANTE

Publicação em 08/12/25
Órgão A cidade regional
Edição: 2800
Página: 4

50.380.610 IONE DE FRANCA CAMARGO
CNPJ: 50.380.610/0001-36
CONTRATADA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro -- CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonpr@gmail.com -- Telefone (41) 3552-1122

P

000120



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552
1122

Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente: **50.380.610 IONE DE FRANCA CAMARGO**

CNPJ nº **50.380.610/0001-36**

Inscrição Estadual nº **91130476-71**

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº **2530**

Endereço **R ABEL AMARAL DOS SANTOS, 1050**

Bairro **CENTRO**

CEP: **86.490-000**

Cidade **RIBEIRAO DO PINHAL** Estado **PARANA**

Nº do telefone **(43) 9 9912-2743**

Nº de fax da empresa: **N/POSSUI**

e-mail **ionecamargoempresa@gmail.com**

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato: **IONE DE FRANCA CAMARGO**

Função do representante legal: **SOCIO-ADMINISTRADOR**

Endereço do representante legal: **R ABEL AMARAL DOS SANTOS, 1050, CENTRO – RIBEIRAO DO PINHAL/PR –**

CEP: **86.490-000**

RG nº **5.741.758-7**

Órgão emissor **SESP/PR**

CPF nº **755.754.699-72**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2025 – Processo nº 137/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Ribeirão do Pinhal / PR, 17 de NOVEMBRO de 2025.

IONE DE FRANCA
CAMARGO:75575469972

Assinado de forma digital
por IONE DE FRANCA
CAMARGO:75575469972

IONE DE FRANCA CAMARGO,
Representante legal,

RG sob nº 5.741.758-7 SESP/PR
CPF/MF sob nº 755.754.699-72.

P